

LEI Nº 3.411, DE 13/12/2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A RECEBER EM DAÇÃO EM
PAGAMENTO OS IMÓVEIS
URBANOS QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I do art. 69, combinado com o artigo III, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, para liquidação dos débitos devidamente atualizados, relativos a tributos acumulados desde o exercício de 1999; Im valor R\$ 30.627,44 (trinta mil, seiscientos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), os imóveis urbanos localizados no Distrito de Alexandrita, neste Município e Comarca de Iturama MG., oriundos das matrículas n.ºs 11.845, 11.846 e 19.527, do Livro 2 do SRI local, de propriedade do Espólio de Filadelfo Rodrigues Lima, avaliados em R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) conforme memorial e croqui que fazem parte desta Lei, englobadamente com a seguinte descrição: -
*** Inicia-se à 12,50 metros do cruzamento da Rua Vinte com a Av. Três, daí segue confrontando com a dita avenida por 87,50 metros, daí vira a direita confrontando com a Rua Dezoito por 100,00 metros, daí vira a direita confrontado com a Av. Um por 100,00 metros, daí vira a direita confrontado com a Rua Vinte por 65,00 metros, daí vira a direita confrontando com o lote 10 por 12,50 metros, daí vira a esquerda confrontado com o lote 10, até o ponto de início, à 35,00 metros, perfazendo um total de 9.562,50 m2. -~~

~~Parágrafo Único - O remanescente do débito para com os cofres públicos municipais, será pago de imediato pelo Espólio.~~

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, para liquidação dos débitos devidamente atualizados, relativos a tributos acumulados desde o exercício de 1999, no valor R\$ 30.627,44 (trinta mil, seiscientos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos), os imóveis urbanos localizados no Distrito de Alexandrita, neste Município e Comarca de Iturama-MG., sendo o lote n.º 11 (onze) da quadra 50 (cinquenta) em nome do Espólio de Filadelfo Rodrigues Lima, oriundo da Matrícula n.º 19.527; lotes n.ºs 1,2,3,4,5,6, 7,8,9, 17 e 18, da quadra 50, oriundos da Matrícula n.º 11.845; lotes n.ºs 12, 13, 14, 15 e 16, oriundos da matrícula n.º 11.846, de propriedade dos senhores: Jupira da Silva Lima, Elizene Silva Lima, Maria Elizabeth Silva Lima, Wagner Silva Lima, Mário Silva Lima, Ivone Silva Lima e Oliveira, Ana Silva Lima Mendonça e Tomázia Martins Silva Lima, avaliados em R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), englobadamente

com a seguinte descrição:

Inicia-se à 12,50 metros do cruzamento da Rua Vinte com a Av. Três, daí segue confrontando com a dita avenida por 87,50 metros, daí vira a direita confrontando com a Rua Dezoito por 100,00 metros, daí vira a direita confrontado com a Av. Um por 100,00 metros, daí vira a direita confrontado com a Rua Vinte por 65,00 metros, daí vira a direita confrontando com o lote 10 por 12,50 metros, daí vira a esquerda confrontado com o lote 10, até o ponto de início à 35,00 metros, perfazendo um total de 9562,50 m2.

**Artigo com redação alterada pela Lei 3411 de 13 de dezembro de 2004.*

Art. 2 ° - As despesas relativas à outorga de escritura dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Espólio de Filadelfo Rodrigues Lima.

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 13 de dezembro de 2004.

Prefeito Municipal